GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Contrato nº. 91/2022
Pregão Presencial nº. 086/2022
Processo nº. 069/2022

Contrato para elaboração de projeto executivo completo visando a reforma e instalação de iluminação na praça do Distrito de Santa Cruz da Prata, firmado entre o município de Guaranésia e a empresa IMPERIO ELETRICO EIRELI

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, Centro, Guaranésia/MG, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, representado por seu secretário, Sr. Érico Queiroz Júnior, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº M -1.788.369 SSP/MG e do CPF nº 258.088.856-04, residente e domiciliado na cidade de Guaranésia/MG e do outro lado a empresa **IMPERIO ELETRICO EIRELI**, estabelecida na Avenida Juca Stockler n°2.168 Bairro João Paulo II em Passos MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.500.765/0001-47, representada pelo Senhor (a) Diego Ernesto Queiroz, brasileiro, solteiro, empresário, portador RG n°.MG 13.530.424SSP/MG e do CPF n°.092.071.036-05, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração de projeto executivo completo visando a reforma e instalação de iluminação na praça do Distrito de Santa Cruz da Prata, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O CONTRATADO se compromete a executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura deste contrato.

3. DO PREÇO. O preço total deste contrato é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhetos reais).

Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone/Fax: (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

3.1. O preço estabelecido neste contrato será fixo e irreajustável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.

4. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31/12/2022.

5. DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da concernente Nota de Prestação de Serviço, gerando a respectiva Nota de Empenho e atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo à secretaria requisitante proceder a liquidação do empenho, observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5.1.2. Cada nota fiscal deverá vir acompanhada dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. O prazo para pagamento de cada nota fiscal será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da mesma.

5.2. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários

5.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Secretaria de Finanças a critério desta.

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone/Fax: (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha	*Elemento/Dotação*
211 – Manutenção Atividades Praças, Parques E Jardins - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0507.2.034 3.3.90.39.99

7. DAS OBRIGAÇÕES.

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) Cumprir todas as determinações designadas pela CONTRATANTE;

c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

e) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;

b) Manter preposto para acompanhar o fornecimento do objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com as especificações, bem como atestando a qualidade dos produtos adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.

c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento deste contrato e/ou a substituição do produto que não atender as especificações.

8. DA RESCISÃO. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES. A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone/Fax: (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

11. <u>DA PUBLICIDADE</u>. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

12. **<u>DO PREPOSTO</u>**. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

13. **<u>DO FORO</u>**. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaranésia, 26 de julho de 2022

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Luís José Pereira
Secretário Municipal de Administração

Érico Queiroz Júnior
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Diego Ernesto Queiroz
Imperio Eletrico Eireli

Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone/Fax: (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I DO CONTRATO Nº. 091/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Preço Global
1.	Elaboração de Projeto Executivo Completo, com Orçamento Quantitativo e Cronograma Físico-Financeiro, Memoriais Descritivos e de Cálculo, Especificações Técnicas, Planilhas de Materiais e serviços, Levantamento Planialtimétrico visando a reforma e Instalação de Iluminação na Praça de 4.100 m^2 (quatro mil e cem metros quadrados) do Distrito de Santa Cruz da Prata	Serv.	13.500,00

A empresa deverá executar o objeto conforme abaixo:

• Memorial descritivo: deve conter a descrição da obra e dos processos construtivos, conforme normas técnicas pertinentes;

• Levantamento planialtimétrico: deve conter todos os limites da praça, todas repartições (área gramada, área com pavimento, bancos, igreja, coreto, etc), curvas de nível da área, entre outros elementos gráficos típico de um levantamento planialtimétrico;

• Memorial de cálculo: devem ser realizados e apresentados todos os cálculos necessários à determinação das solicitações e verificações dos estados limites, deve-se indicar qual software utilizado (quando for o caso);

• Desenhos: desenhos em escalas adequadas, contendo todos os elementos necessários à execução da obra. Deverá conter desenhos de fôrmas, elevações, plantas, cortes, detalhes estruturais, detalhes arquitetônicos e locação da obra;

• Deverá ser fornecida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos técnicos, devidamente habilitados, responsáveis pelas informações;

• Planilha Quantitativa para licitar a obra:
Relação de quantitativos de serviços e planilha orçamentária com custos unitários referenciados nas tabelas do SINAPI com a indicação do respectivo código do serviço e insumos. Itens que não se encontrem nas tabelas do SINAPI, poderão ser utilizados as tabelas do SETOP (SEINFRA) ou montadas composições específicas, nesse caso os custos unitários adotados para os insumos deverão ser aqueles constantes nas tabelas de insumos do SINAPI ou obtidos em pesquisa de mercado, com indicação de das fontes e código de referência.

• Concepção do projeto: O projeto da obra deverá ser desenvolvido aproveitando o máximo possível da estrutura existente, ou seja, o projetista deverá utilizar de técnicas da engenharia para compor os materiais e elementos pertinentes para a realização da obra. Qualquer dúvida quanto aos elementos a inserir no projeto deverá ser esclarecida com a fiscalização técnica de engenharia da Prefeitura antes da realização dos mesmos.

Dependendo do valor do projeto de iluminação da praça, poderá ser solicitado a elaboração de projeto de paisagismo da praça, bem como reforma do coreto e outras reformas na mesma praça.

Faz-se necessária a contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração deste projeto, pois a Prefeitura não possui equipamento/software necessário para a concepção do mesmo.

Importante destacar que todos os trabalhos serão fiscalizados e acompanhados pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelos respectivos responsáveis técnicos e chefes de obras da secretaria.

Solicitamos que o prazo para entrega do objeto seja de até 60 dias após assinatura do contrato.